REQUERIMENTO N° 58/2021

Os vereadores que subscrevem requerem, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial** do **Projeto de Lei Ordinária nº 86/2021**, com observância do art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e do art. 148 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá
Art. 123. ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia*** *ou de interesse pessoal do Vereador.*
§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
[…]
VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;

Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
[…]
§ 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. ***(grifo nosso)***

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária nº 86/2021 busca a aprovação legislativa para a inclusão da obra de revitalização da Avenida Beira Mar III na LM nº 900/2019, conforme preconiza a LM nº 858/2019. Se pretende com os recursos advindos deste financiamento também sejam destinados à pavimentação, drenagem, construção de passeios com acessibilidade e sinalização viária completa da Avenida Beira Mar III.

A realização desta obra é de extrema importância para a otimização da infraestrutura urbana; que além do desenvolvimento econômico, turístico e social, propiciará grande melhoria na mobilidade urbana que os munícipes têm direito.

Sendo assim, o presente Requerimento se faz necessário para dar à devida celeridade na tramitação do citado Projeto, para que a norma jurídica possa entrar em vigor e assim ser executada. A **alteração do regime de tramitação para urgência especial da Proposição supracitada é medida necessária para garantir a agilidade na análise, discussão e votação da matéria.**

Desse modo, pedimos a **aprovação deste Requerimento** dos Vereadores membros da Mesa Diretora, **para aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial, do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2021**, com a inclusão do presente requerimento, bem como das referida Proposição supracitada, para única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Itapoá, 31 de agosto de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Júnior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador